

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

EDITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, com a Resolução N.º 581/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **6 a 20 de dezembro de 2017**, as inscrições para preenchimento de **50** vagas, sendo **25** para o primeiro semestre letivo de **2018** e **25** para o segundo semestre letivo de **2018**, no Concurso de Seleção para a modalidade de **Transferência Facultativa para o Curso de Medicina**.

1 CONCURSO

1.1 A realização do Concurso de Seleção para a modalidade Transferência Facultativa para o curso de Medicina está sob a responsabilidade da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC compete coordenar, planejar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.

1.2.2 Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806.

1.2.3 Correio Eletrônico do Concurso: **transferenciamedicina@coseac.uff.br**

1.2.4 Endereço Eletrônico do Concurso:
<**www.coseac.uff.br/transferencia/medicina/2018**>

1.3 CURSO, TURNO E VAGAS

Curso	Formação	Turno	Semestre	Vagas
Medicina	Bacharelado	Integral	1º/2018	25
			2º/2018	25

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, **das 12 horas do dia 6 de dezembro até as 12 horas do dia 20 de dezembro de 2017**, acessando-se o endereço eletrônico do concurso <**www.coseac.uff.br/transferencia/medicina/2018**>, preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.

2.1.1 O boleto bancário para recolhimento do valor da taxa de inscrição estará disponível para impressão das 12 horas do dia **8 de janeiro** até às **12 horas do dia 15 de janeiro de 2018**. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado impreterivelmente até o dia **15 de janeiro de 2018**.

2.2 TAXA

2.2.1 A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será de **R\$180,00** (cento e oitenta reais), sendo recolhida, somente em espécie, em favor da **Universidade Federal Fluminense**, por meio do **Boleto Bancário** gerado à partir **do dia 8 de janeiro até o dia 15 de janeiro de 2018**, e pago em qualquer agência bancária ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.

2.2.2 A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem **2.2.1**) formalizará a inscrição neste Concurso. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento

agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Concurso, **implicará a não efetivação da inscrição.**

2.2.3 Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

2.2.4 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **2.1** estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.

2.3 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, o Cadastro de Pessoa Física – CPF e Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de qualquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada e o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.

2.4 NECESSIDADES ESPECIAIS

2.4.1 O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição apenas um tipo de auxílio ou condição especial, dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova e Cartão de Respostas Ampliados, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional ou Condição Especial para Amamentação.

2.4.2 Caso o candidato necessite de efetivo auxílio para a realização da prova, não previsto no subitem **2.4.1**, deverá entrar em contato com a COSEAC (subitem **1.2.1**), pessoalmente ou por representante (procuração simples) durante o período das inscrições, **das 10 às 17 horas**, em dias úteis.

2.4.3 Para receber o auxílio informado, de que trata o subitem **2.4.1**, exceto para Condição Especial para Amamentação, o candidato deverá, obrigatoriamente, durante o período das inscrições, **das 10 às 17 horas**, em dias úteis, entregar à COSEAC (subitem **1.2.1**), pessoalmente ou por representante (procuração simples) um pedido formal contendo Laudo Médico e as informações necessárias para receber o referido auxílio.

2.4.3.1 A candidata lactante que informar a necessidade de Condição Especial para Amamentação, deverá providenciar um(a) acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A ausência do(a) acompanhante impedirá que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.

2.4.3.2 Os candidatos portadores de marcapasso, portadores de próteses metálicas e usuários de aparelho auditivo deverão entregar laudo médico para não serem submetidos aos procedimentos de segurança previstos no subitem **6.13**.

2.4.4 O candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de algum tipo de auxílio ou condição especial após o término das inscrições neste Concurso Público, deverá entrar em contato com a COSEAC (subitem **1.2.1**) com antecedência mínima de **72** (setenta e duas) horas da realização da Prova.

- 2.4.5** O candidato que necessitar comprovadamente de algum tipo de auxílio ou condição especial, na forma do disposto nos subitens **2.4.1, 2.4.2, 2.4.3.1, 2.4.3.2 e 2.4.4**, poderá, a critério da COSEAC, realizar a prova em local e/ou condições adequadas.
- 2.4.6** Serão atendidos somente os pedidos de algum tipo de auxílio ou condição especial dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens **2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.3.1, 2.4.3.2 e 2.4.4**.

2.5 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.5.1** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135.
- 2.5.2** O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado, **das 12 horas do dia 6 de dezembro de 2017 até as 16 horas do dia 7 de dezembro de 2017**. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS, se maior de dezoito anos ou o NIS do seu responsável legal, se menor de dezoito anos.
- 2.5.3** O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **12 de dezembro de 2017**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2.1**).
- 2.5.4** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 2.5.5** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar revisão quanto ao resultado da isenção no dia **13 de dezembro de 2017**, das **10 às 16 horas**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, entregando-os pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**).
- 2.5.5.1** No caso de o Candidato não ser o titular da inscrição no CadÚnico, o mesmo deverá apresentar também, no ato da solicitação da revisão, declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico.
- 2.5.6** O resultado da revisão prevista no subitem **2.5.5** será disponibilizado no dia **15 de dezembro de 2017** a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2.1**).
- 2.5.7** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Processo Seletivo a partir das **12 horas do dia 8 de janeiro até às 12 horas do dia 15 de janeiro de 2018**, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **15 de janeiro de 2018**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado o mesmo não terá o direito de realizar a prova.
- 2.5.8** O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

- 2.6** Todas as informações prestadas no requerimento são de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3 REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1** Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação de Medicina de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC e ter cursado com aprovação na Instituição Superior de origem, todas as disciplinas dos 4 (quatro) primeiros períodos ou dos 2 (dois) primeiros anos.
- 3.2** Poder integralizar o currículo do curso de graduação em Medicina da UFF no prazo máximo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso da UFF, contando-se o tempo desde o início do curso na Instituição de origem e descontando-se o tempo de trancamento de matrícula se houver usufruído. O candidato poderá verificar as condições específicas de cada curso para integralização do currículo na página <www.uff.br/cursos/graduacao>.
- 3.3** É de inteira responsabilidade de o candidato certificar-se do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3 para ingresso no curso de Graduação de Medicina da UFF.

4 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1** O candidato terá, a partir das **18 horas do dia 17 de janeiro de 2018**, disponível para impressão no endereço eletrônico do Concurso, o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, contendo, além de seus dados pessoais, opções relativas à inscrição, data, horário e local das provas e instruções para sua realização.
- 4.2** O candidato que não conseguir acessar o CCI, por meio da INTERNET, deverá dirigir-se à COSEAC, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, exclusivamente no dia **18 de janeiro de 2018**, no horário das **10 às 16 horas**.
- 4.3** É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados, o candidato deverá dirigir-se à COSEAC, no dia **18 de janeiro de 2018**, no horário das **10 às 16 horas**, para regularizar sua situação.
- 4.4** Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem **2.2** deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.5** As informações constantes do CCI não eximem o candidato da responsabilidade do acompanhamento e obtenção das informações referentes à realização da prova.
- 4.6** A prova será realizada somente no **Município de Niterói**, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

5 PROVAS E PROGRAMAS

- 5.1** A prova a ser realizada no dia **21 de janeiro de 2018** será constituída por uma **Prova de Conteúdo Específico do Curso de Graduação de Medicina com questões de Múltipla Escolha**. Para realizar essa prova o candidato disporá, no mínimo, de **uma hora e trinta minutos** e, no máximo, de **quatro horas**.
- 5.2** Prova de Conteúdo Específico do Curso de Graduação de Medicina será constituída por 40 (quarenta) questões, exclusivamente de múltipla escolha.
- 5.2.1** As questões serão distribuídas pelos seguintes tópicos:
- Biologia Celular (5 questões)
 - Bioquímica (5 questões)

- Epidemiologia (2 questões)
- Fisiologia (6 questões)
- Histologia (6 questões)
- Imunobiologia (5 questões)
- Mecanismo de Agressão e Defesa (Parasitologia; Micologia; Virologia e Bacteriologia) (6 questões)
- Neurobiologia (5 questões)

5.2.2 Os Conteúdos Programáticos dos tópicos do subitem **5.2.1** constam do **ANEXO I**.

5.2.3 Cada uma das 40 (quarenta) questões de múltipla escolha que compõem a **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** terá quatro opções, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, sendo considerada incorreta a questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou com rasura.

5.2.4 Cada uma das questões da **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** terá valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, fazendo com que a nota obtida pelo candidato tenha variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.5 Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, preenchendo integralmente o espaço correspondente à opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da opção assinalada.

5.2.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de revisão.

6 REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 A prova será realizada **somente no município de Niterói, em 21 de janeiro de 2018 (domingo)** e terá início às **9 horas**. O candidato deverá chegar ao local de provas às **8 horas**, sendo permitida a entrada até as **8 horas e 40 minutos**.

6.2 O candidato que chegar ao local da realização da prova após o horário limite de entrada, estabelecido no subitem **6.1**, não poderá realizá-la e será eliminado do Concurso.

6.3 Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar prova fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC.

6.4 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da prova.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido, exclusivamente, do material especificado no subitem **5.2.5** e do original do documento de identificação com foto, conforme o descrito no subitem **2.3**. É recomendado ao candidato trazer o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

6.6 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

6.6.1 O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.6.2 Na impossibilidade da coleta de impressão digital, o candidato deverá assinar uma declaração, justificando essa impossibilidade. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

- 6.7** O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas, bem como nos Avisos fixados na sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja descumprimento das mesmas.
- 6.8** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante a prova.
- 6.9** Somente será permitido ao candidato deixar o local de realização da prova após **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do seu início.
- 6.10** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos, que somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.
- 6.11** O candidato que se retirar do local de realização da prova após três horas do início da mesma poderá levar seu Caderno de Questões.
- 6.12** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante sua realização:
- portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;
 - portar quaisquer armas;
 - fizer uso, sem autorização da COSEAC, de bonés, chapéus e similares;
 - portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **2.4.3.2**;
 - comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos;
 - ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - ausentar-se do local de realização da prova antes de decorrida uma 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento desse Concurso; ou
 - não devolver integralmente o material solicitado pelo fiscal da sala ou ausentar-se da sala da prova levando material não permitido, sem autorização.
- 6.13** Para a devida verificação dos casos citados no subitem **6.12** alíneas **a**, **b** ou **d**, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marcapasso ou de prótese metálica ou de aparelho auditivo, identificado conforme o subitem **2.4.3.2** que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.14** É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas.
- 6.15** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos e/ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

7 PONTUAÇÃO

- 7.1** A Prova de Conteúdo Específico valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- faltar à prova;
 - obtiver nota menor do que 40 (quarenta) pontos na Prova.
- 7.3** A Nota Final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova.

8 CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos não eliminados segundo os critérios do subitem **7.2**, obedecerá à ordem decrescente da Nota Final.

8.1.1 Será **eliminado** do Concurso, o candidato classificado segundo os critérios do subitem **8.1**, que não comprovar as exigências da Análise Documental prevista no item **10**.

8.2 O desempate de candidatos com notas finais iguais será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) candidato mais idoso;
- b) sorteio.

8.2.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

9 RESULTADOS E REVISÕES

9.1 RESULTADOS

9.1.1 Todos os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/transferencia/medicina/2018> e na COSEAC (subitem 1.2.1).

9.1.2 O gabarito preliminar da Prova de Conteúdo Específico será divulgado no dia **21 de janeiro de 2018**.

9.1.3 Serão divulgados no dia **29 de janeiro de 2018**:

- a) o Gabarito Final da Prova de Conteúdo Específico;
- b) as respostas das revisões previstas no subitem **9.2.1**;
- c) o número de acertos de cada candidato da Prova de Conteúdo Específico acompanhado da imagem do seu Cartão de Respostas;
- d) escala para a entrega obrigatória da documentação para a Análise Documental prevista no item **10**.

9.1.4 O candidato tomará ciência do resultado preliminar da Análise Documental, no mesmo dia da entrega dos documentos, conforme previsto no item **10**.

9.1.5 Serão divulgados no dia **5 de fevereiro de 2018**:

- a) o resultado dos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Análise Documental;
- b) o Resultado Final da Análise Documental;
- c) o Resultado Final do Concurso;
- d) a data, o local e o horário para a realização da pré-matrícula;
- e) as datas do primeiro e do segundo processos de remanejamento e reclassificação.

9.2 REVISÃO

9.2.1 Será assegurado a qualquer pessoa o direito a solicitação de revisão contra a formulação, o conteúdo e o gabarito preliminar das questões da prova de Conteúdo Específico. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e coerente e remetida até as **14 horas** do dia **22 de janeiro de 2018**, para o correio eletrônico <recursoprova@coseac.uff.br>.

- 9.2.1.1** O gabarito preliminar divulgado no dia **21 de janeiro de 2018** poderá ser alterado em função da análise das revisões solicitadas.
- 9.2.2** O candidato poderá solicitar revisão contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, previsto no subitem **10.10.1** e deverá fazê-la, **exclusivamente**, no mesmo momento em que tomar ciência do Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10**, mediante requerimento devidamente fundamentado.
- 9.2.3** Não serão aceitos pedidos de revisão encaminhados em desacordo com o estabelecido nos subitens **9.2.1** e **9.2.2**.
- 9.2.4** Os resultados das revisões são definitivos e contra eles não caberá recurso de nenhuma ordem.

10 ANÁLISE DOCUMENTAL

- 10.1** A Análise Documental consiste na verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item **3**, tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.
- 10.2** É de inteira responsabilidade de o candidato certificar-se do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item **3**, para ingresso no curso de graduação de Medicina.
- 10.3** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação, relacionada no subitem **10.4**, para Análise Documental tendo em vista a verificação do cumprimento dos requisitos de ingresso no curso, nos prazos estabelecidos no item **10**.
- 10.4** Documentação exigida para Análise Documental prevista no subitem **10.1**:
- a) Original acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar oficial em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, observado o item **3**, emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação expressa em horas e informações do curso de graduação de Medicina sobre o reconhecimento ou autorização do MEC. É de inteira responsabilidade de o candidato certificar-se de que as informações contidas no Histórico Escolar apresentado comprovam os requisitos previstos no item **3** do Edital;
 - b) Original acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada de declaração de matrícula que comprove estar o candidato vinculado à Instituição de Ensino Superior de origem;
 - c) Grade curricular ou fluxograma do curso de origem, emitida pela Instituição de origem em papel timbrado assinado e carimbado pela Instituição de origem;
- 10.4.1** Não serão aceitos para Análise Documental quaisquer outros documentos que não sejam os citados no subitem **10.4**.
- 10.4.2** Não serão considerados documentos ilegíveis ou rasurados.
- 10.4.3** Os documentos relacionados no subitem **10.4** serão encaminhados, após a Análise Documental, subitem **10.1**, à Coordenação do Curso de Graduação de Medicina da UFF para Análise de Equivalência de Disciplinas prevista no item **13**.
- 10.4.4** A Coseac poderá a qualquer momento confrontar, junto a sua Instituição de origem, as informações contidas na documentação apresentada (subitem **10.4**).
- 10.5** Serão selecionados para **entrega obrigatória** da documentação para Análise Documental, prevista no subitem **10.1**, o número de candidatos equivalente ao número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação (item **8**).

- 10.5.1** Os candidatos não selecionados para entrega da documentação para Análise Documental, prevista no subitem **10.1**, deverão acompanhar, no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/transferencia/medicina/2018> as possíveis reclassificações previstas no item **12**.
- 10.6** No dia **29 de janeiro de 2018** será divulgada a escala contendo os nomes dos candidatos selecionados segundo o subitem **10.5**, a data, o horário e o local para realização da **entrega obrigatória** da documentação para Análise Documental prevista no item **10**. Esta escala utilizará os dias **31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2018**.
- 10.7** O candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente, a documentação exigida no subitem **10.4**, em envelope devidamente identificado, contendo nome completo, número de inscrição e o curso.
- 10.8** No impedimento do candidato, a entrega da documentação poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.
- 10.9** No ato da entrega da documentação, o candidato ou seu representante deverá apresentar o original do documento de identificação.
- 10.10** No momento da entrega dos documentos será realizada a Análise Documental a que se refere o subitem **10.1** e a seguir o candidato ou seu representante deverá, **obrigatoriamente**, tomar ciência do Resultado Preliminar desta análise.
- 10.10.1 Exclusivamente** no momento da ciência do Resultado Preliminar da Análise Documental, o candidato ou seu representante, poderá, mediante requerimento devidamente fundamentado, recorrer quanto a este resultado, sendo vedado ao mesmo comunicar-se com a Banca de Avaliação.
- 10.11** Não serão aceitos documentos complementares, por qualquer que seja o motivo alegado, em data que não seja a da entrega da sua documentação para a Análise Documental.
- 10.12** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) não apresentar, no prazo estipulado, a documentação exigida para Análise Documental item **10**;
 - b) entregar documentação que não atenda aos requisitos previstos no item **3**;
 - c) descumprir o descrito no item **10**.

11 PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 11.1** Serão selecionados para realizar a pré-matrícula os candidatos habilitados na análise documental e classificados dentro do número das vagas oferecidas.
- 11.2** Data, local e horário para a realização da pré-matrícula serão divulgados juntamente com o Resultado Final no dia **05 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 11.3** No impedimento do candidato, a pré-matrícula poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

11.4 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA

Por ocasião da pré-matrícula, só será pré-matriculado o candidato que, além de uma fotografia 3x4 recente, apresentar os originais e entregar uma fotocópia (não colorida) de cada um dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);

- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

- 11.5** As fotocópias dos documentos deverão estar legíveis para permitir sua leitura após a microfilmagem.
- 11.6** É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089 de 11/11/2009).
- 11.7** Será eliminado o candidato apto à pré-matrícula que não comparecer nos prazos fixados, ficando a PROGRAD/COSEAC autorizada a convocar candidatos em número igual ao dos desistentes respeitando-se a ordem imediata da classificação.
- 11.8** Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da pré-matrícula, o candidato que houver realizado o Concurso usando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou não cumprir os requisitos constantes no item **3**.
- 11.9** Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

12 RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 12.1** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos, serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por processos de:
 - a) remanejamento por mudança de semestre para candidatos já pré-matriculados;
 - b) reclassificação para candidatos classificados ainda não selecionados para pré-matrícula.
- 12.2** Os processos de remanejamento e de reclassificação são compulsórios e obedecerão aos critérios estabelecidos no item **8** do Edital.
- 12.3** O candidato remanejado que não comparecer à inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **11.9** do Edital.
- 12.4** O candidato reclassificado será eliminado do Concurso e perderá o direito à vaga quando:
 - a) não comprovar os requisitos conforme o item **3** do Edital; ou
 - b) descumprir o descrito no item **10** do Edital; ou
 - c) não comparecer à pré-matrícula; ou
 - d) não apresentar a documentação necessária, de acordo com o disposto no item **11** do Edital.
- 12.5** As datas da divulgação do primeiro e do segundo processos de remanejamento e reclassificação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final no dia **5 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 12.6** Outros processos de remanejamento/reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **12.5** do Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Concurso.

13 ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

- 13.1** A Análise de Equivalência de Disciplinas será realizada pela Coordenação do Curso de Graduação de Medicina e consiste na avaliação entre as disciplinas cursadas na Instituição de Origem com as disciplinas do curso de graduação de Medicina da UFF, no que se referem às ementas, aos programas e às cargas horárias. Esta análise não tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.

13.1.1 De acordo com o Art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente estiver vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica.

13.1.2 Desta Análise poderá ocorrer:

a) A equivalência entre as disciplinas analisadas que acarretará na obtenção da dispensa do candidato cursar a disciplina em questão.

b) A não equivalência entre as disciplinas analisadas que acarretará na obrigatoriedade do candidato cursar a disciplina em questão.

13.2 Para realização da Análise de Equivalência de Disciplinas, conforme previsto no subitem **13.1**, o candidato deverá, **no ato da Pré-Matrícula (item 11), entregar obrigatoriamente**, os programas de todas as disciplinas cursadas dos 4 (quatro) primeiros períodos ou dos 2 (dois) primeiros anos, com aprovação no Curso de Graduação de Medicina de origem, acompanhados das respectivas ementas.

13.4 No dia **5 de março de 2018** o candidato tomará ciência da Análise de Equivalência de Disciplinas na Coordenação do Curso de Graduação de Medicina da UFF, Rua Marques do Paraná, 303, 2º andar, Centro, Niterói, RJ. Neste momento o candidato deverá realizar a Inscrição em Disciplinas conforme o plano de estudos definido pela coordenação.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília/DF.

14.2 A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4** do Edital) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1** do Edital.

14.3 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (subitem **1.2.4** do Edital) no CCI, nas relações divulgadas, no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas bem como nos Avisos em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

14.4 Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

14.5 A PROGRAD/COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Concurso, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Concurso, que passam a integrar o presente Edital.

14.6 Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2.1**), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.

14.7 A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

- 14.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 14.9** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização da prova.
- 14.10** Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a prova, comunicar-se com outros candidatos, usar meios ilícitos, portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *notebook*, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou equipamentos eletrônicos. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de bonés, chapéus e similares ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.
- 14.11** Será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o presente Concurso com uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.
- 14.12** Também será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens do Edital do Concurso.
- 14.13** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova do Concurso.
- 14.14** Após o Resultado Final, a PROGRAD/COSEAC sempre que solicitada pela Coordenação do Curso de Graduação de Medicina da UFF, poderá alterar o número de vagas do Edital do Concurso.
- 14.15** Do resultado deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 14.16** A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início do curso de Graduação de Medicina em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.
- 14.17** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 14.18** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos.
- 14.19** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e pela Coordenação do Curso de Graduação de Medicina da UFF e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 5 de dezembro de 2017.

Publique-se
Sidney Luiz de Matos Mello
Reitor